



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº 067 de 17 de 09 de 2025**

**Institui o “Selo Empresa Amiga da Juventude” no Município de Oriximiná e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o “**Selo Empresa Amiga da Juventude**”, a ser conferido pela Prefeitura Municipal às pessoas jurídicas sediadas ou que possuam filiais no município, que adotem medidas administrativas voltadas à profissionalização de adolescentes e jovens, entendidos como aqueles na faixa etária de **14 a 29 anos**.

**Art. 2º** – O Selo de que trata esta Lei será concedido às empresas que atenderem a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – Reservar um percentual mínimo de suas vagas de emprego para adolescentes e jovens;
- II – Oferecer cursos de formação e capacitação profissional destinados a adolescentes e jovens;
- III – Manter parcerias com entidades que executem programas de inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, especialmente na modalidade de jovem aprendiz;
- IV – Realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas à proteção, valorização e desenvolvimento da juventude no município.

**Art. 3º** - O Selo “Empresa Amiga da Juventude” terá validade de **2 (dois) anos**, podendo ser renovado após esse período.

**Art. 4º** - As empresas que receberem o Selo poderão utilizá-lo em suas campanhas publicitárias, materiais institucionais e demais meios de divulgação comercial.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, conceder **benefícios, isenções ou incentivos** às empresas que possuírem o Selo “Empresa Amiga da Juventude”, observada a legislação vigente.

**Art. 6º** - Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, mediante solicitação da empresa interessada.

**Parágrafo único.** Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, a ação desenvolvida que embasou a concessão, bem como o número desta Lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

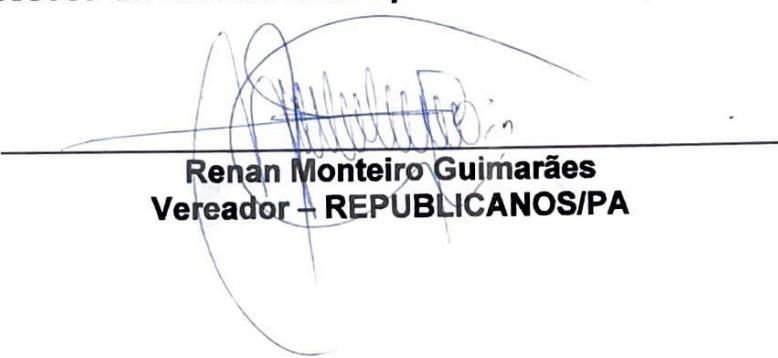


PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 17 de setembro de 2025.**

  
**Renan Monteiro Guimarães**  
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir, no âmbito do município de Oriximiná, o **Selo “Empresa Amiga da Juventude”**, como forma de reconhecer, incentivar e valorizar empresas que contribuem ativamente para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho e para sua formação profissional.

Sabemos que a juventude enfrenta grandes desafios para conquistar seu primeiro emprego. Muitas vezes, a falta de experiência ou de capacitação impede que adolescentes e jovens tenham acesso a oportunidades que lhes garantam renda, dignidade e perspectivas de futuro.

Ao criar este selo, buscamos não apenas premiar as empresas que já desempenham esse papel social, mas também estimular que outras adotem práticas inclusivas, oferecendo vagas, capacitação e apoio ao desenvolvimento da juventude oriximinaense.

A concessão do selo também funcionará como um instrumento de valorização da imagem das empresas, uma vez que poderão utilizá-lo em suas campanhas institucionais e publicitárias, agregando valor à sua marca perante a sociedade.

Dessa forma, este Projeto de Lei representa um passo importante na construção de políticas públicas de juventude no município, alinhando o setor público e a iniciativa privada em um esforço conjunto para garantir melhores condições de futuro para nossos jovens.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, certos de que ela trará grandes benefícios à juventude e ao desenvolvimento social de Oriximiná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 17 de setembro de 2025.

---

  
Renan Monteiro Guimarães  
Vereador – REPUBLICANOS/PA